



## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Projeto de Lei nº 3954/2021

**Autoria:** Executivo Municipal

**Assunto:** “Altera a Lei Municipal nº 3.566/2020, que autoriza o poder executivo municipal a contratar servidores em caráter emergencial e de excepcional interesse público”.

Nos termos regimentais, vem à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, o Projeto de Lei em questão, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O projeto de lei em questão visa atingir objetivos como contratar em caráter emergencial, 13 (treze) professores + 11 (onze) cadastros reservas – sendo estes professores de Educação Infantil e/ou Professores de Ensino Fundamental Anos Finais – matemática, língua inglesa, história, geografia, português, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, salientamos que não há aumento de despesas tendo em vista que continuam sendo 13 contratos com 11 cadastros reservas, que na lei aprovada estavam distribuídos separadamente.

Por fim, com fundamentos na legislação vigente, e, não havendo óbices que impeçam a regular tramitação do projeto em questão, **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3954/2021.

**É o Parecer.**

Butiá, 20 de janeiro de 2021.

*Mateus Fonseca Pereira*  
Ver. MATEUS FONSECA  
Presidente/Relator

*Hélio Sávio Vaz*  
Ver. HÉLIO DO TÁXI  
Secretário

*Jeferson Gama*  
Ver. JEFERSON GAMA  
Integrante



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 3954/2021

**Autoria:** Executivo Municipal

**Assunto:** Altera a Lei Municipal nº 3.566/2020, que autoriza o poder Executivo Municipal a contratar servidores em caráter emergencial e de excepcional interesse público.

O projeto de lei em questão tem como objetivo alterar, em caráter excepcional, a lei municipal nº 3.566/2020 autorizando assim o poder Executivo Municipal a contratação de 13 (treze) professores + 11 (onze) cadastros reservas (CR) em caráter emergencial, visando assim a organização do quadro do ano de 2021.

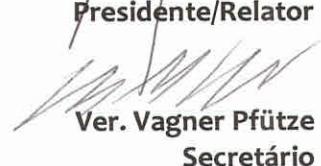
Ressaltando que não haverá aumento de despesas tendo em vista a não alteração no número de contratos e cadastros reservas.

No tocante à redação do projeto, está apto a ser apreciado e aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, pois atende todas as premissas constitucionais.

**É o Parecer.**

Butiá, 21 de janeiro de 2021.

  
Ver. Sérgio Sampaio  
Presidente/Relator

  
Ver. Vagner Pfütze  
Secretário

  
Ver. Mateus Fonseca  
Integrante